



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 194

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º)-Fica isento do pagamento da taxa relativa a colocação de guias, preceituada no paragrafo único do artº 1º da lei municipal nº 30, de 8 de Junho de 1948, os proprietários de imóveis já beneficiados com êsse melhoramento público, nos moldes do paragrafo único do artº 1º do ATO nº 78, de 15 de Julho de 1939.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \*

Pirassununga, 23 de Setembro de 1952

(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.